



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 8º parágrafo único da Lei nº 888/93 que o resumo do contrato nº _____ firmado entre o Município e _____ foi publicado na imprensa oficial em 15/08/2018

SECRETÁRIO (A) DA PROJU - ADM

CONTRATO N.º 170/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, PIRAMIDE INFORMATICA E EQUIPAMENTOS LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, o Sr. **JOSÉ EDÉSIO CARDOSO SILVA**, portador do RG nº. 00.720.219-93, inscrito no CPF sob nº. 101.686.485-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **PIRAMIDE INFORMATICA E EQUIPAMENTOS LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob nº 63.305.585/0001-78, situada à Rua Desembargador Lauro Nogueira, 1500, Sala 1013, Papicu, Fortaleza - CE, neste ato representada por **LIGNEUL CESAR ALVES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, RG n.º 573.370.82 SSP/CE, inscrito no CPF sob o n.º 360.259.923-04, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento/prestação de serviços**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante nos **processo administrativo nº. 1168/2018**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.794/04, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de Pregão **ELETRÔNICO nº 049/2018**.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 20/06/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, para que realize o **FORNECIMENTO E CURSO BÁSICO DE DRONE PARA SEDEA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão ELETRÔNICO nº 049/2018**.

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	LOTE 01					
1	Objeto: Drone com tela de 5.5 polegadas e treinamento de operação Local de entrega: prédio sede da SEDEA, Rua Sórora Joana Angélica, S/N, Centro, Alagoinhas-BA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: AERONAVE: Peso (incluindo bateria e hélices): 1388g Tamanho Diagonal (excluindo hélices): 350mm Máxima Velocidade de Decolagem: Modo Sport: 6m/s Modo GPS: 5m/s Máxima Velocidade de Descida: Modo Sport: 4m/s Modo GPS: 3m/s Velocidade Máxima: 72 km/h (Modo Sport) 58 km/h (Modo-A) 50 km/h (Modo-P) Ângulo máximo de inclinação: 42° (Modo	UND	2	DJI	R\$ 21.250,00	R\$ 42.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

<p>Sport 35° (Modo-A) 25° (Modo-P) Velocidade angular máxima: 250 %s (Modo Sport) 150 %s (Modo-A) Teto máximo de serviço acima do nível do Mar: 19685 pés (6000m) Tempo Máximo de Voo: Aprox. 30 minutos Temperatura de operação: 0°C a 40°C Sistemas de Posicionamento por Satélite: GPS e GLONASS Faixa de precisão do GPS: Vertical: ± 0,1 m (com posicionamento da visão) ± 0,5 m (com posicionamento GPS) Horizontal: ± 0,3 m (com posicionamento da visão) ± 1,5 m (com posicionamento GPS)</p> <p>GIMBAL: Estabilização: 3 Eixos Intervalo controlável: Pitch -90 ° a + 30 ° Velocidade angular controlável máxima: Pitch 90 %s Precisão do controle angular: ± 0,01°</p> <p>CÂMERA: Sensor: 1 CMOS Pixels efetivos: 20M Lente: FOV (campo de visão) 84°, 8,8mm (formato equivalente a 35 mm), f/2,8 - f/11, foco automático a 1m Faixa ISO: - Vídeo: 100 - 3200 (Auto) 100 - 6400 (Manual) - Foto: 100 - 3200 (auto) 100- 12800 (Manual) Obturador mecânico: 8 - 1/2000s Obturador eletrônico: 8 - 1/8000s Tamanho máximo da imagem: - 3:2 relação de aspecto: 5472 x 3648 - 4:3 relação de aspecto: 4864 x 3648 - 16:9 relação de aspecto: 5472 x 3078</p> <p>Tamanho da Imagem PIV: - 4096x2160 (4096x2160 24/25/30/48/50p) - 3840x2160 (3840x2160 24/25/30/48/50/60p) - 2720x1530 (2720x1530 24/25/30/48/50/60p) - 1920x1080 (1920x1080 24/25/30/48/50/60/120p) - 1280x720 (1280x720 24/25/30/48/50/60/120p) Modos de fotografia: - Single shot - Burst shooting: 3/5/7/10/14 quadros - Bracketing de exposição automática (AEB): 3/5 suportado frames em 0.7EV Bias - Intervalo: 2/3/5/7/10/15/30/60 s Modos de Gravação de Vídeo:</p>				
--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

<p>H.265 - C4K: 4096x2160 24/25/30p @ 100Mbps - 4K: 3840x2160 24/25/30p @ 100Mbps - 2.7K: 2720x1530 24/25/30p @ 65Mbps 2720x1530 48/50/60p @ 80Mbps - FHD: 1920x1080 24/25/30p @ 50Mbps 1920x1080 48/50/60p @ 65Mbps 1920x1080 120p @ 100Mbps - HD: 1280x720 24/25/30p @ 25Mbps 1280x720 48/50/60p @ 35Mbps 1280x720 120p @ 60Mbps H.264 - C4K: 4096x2160 24/25/30/48/50/60p @ 100Mbps - 4K: 3840x2160 24/25/30/48/50/60p @ 100Mbps - 2.7K: 2720x1530 24/25/30p @ 80Mbps 2720x1530 48/50/60p @ 100Mbps - FHD: 1920x1080 24/25/30p @ 60Mbps 1920x1080 48/50/60 @ 80Mbps 1920x1080 120p @ 100Mbps - HD: 1280x720 24/25/30p @ 30Mbps 1280x720 48/50/60p @ 45Mbps 1280x720 120p @ 80Mbps Taxa de bits de armazenamento de vídeo: 100 Mbps Sistemas de arquivos suportados: FAT32 (=< 32GB) ExFAT (> 32GB) Foto: JPEG, DNG (RAW), JPEG + DNG Vídeo: MP4/MOV (AVC/H.264 HEVC/H.265) Cartões SD Suportados: Micro SDHC/XC Classe 10 ou UHS-I capacidade máxima de até 128GB Temperatura de operação: 0°C a 40° C</p> <p>SISTEMA DE VISÃO: Faixa de velocidade: =< 31 mph (50 km / h) a 6 pés (2 m) acima do solo Alcance: 0 - 33 pés (0 - 10 m) Faixa de operação: 0 - 33 pés (0 - 10 m) Alcance sensorial do obstáculo: 2 - 98pés (0,7 - 30m) FOV: 60° (Horizontal) ± 27° (Vertical) Frequência de detecção: 10Hz Ambiente operacional: Superfícies com padrões claros e iluminação adequada (> 15 lux)</p> <p>BATERIA DE VÔO INTELIGENTE: Capacidade: 5870 mAh Voltagem: 15,2 V Tipo: LiPo 4S Energia: 89,2 Wh Peso líquido: 468g Temperatura de operação: -10° a 40° C Potência máxima de carregamento: 100W</p> <p>CARREGADOR: Voltagem: 17,4V Potência nominal: 100W</p>					
--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 x DRONE 04 x Pares de hélices 01 x Bateria inteligente (padrão) 01 x Carregador 01 x Cartão Micro SD de 16GB 01 x Cabo de Carregar 01 x Cabo micro USB 01 x Cabo USB OTG 01 x Case de transporte 01 x Controle Remoto com tela de 5,5" 01 x Manuais em Português					
2	Bateria de voo Inteligente (compatível com drone)	UND	4	DJI	R\$ 2.425,00	R\$ 9.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 52.200,00	

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 02					
1	Curso de Drone Básico (para 10 pessoas) EMENTA: Noções de Drones Evolução dos Drones Conhecimento arquitetural dos componentes Placas Sensores Transmissores Diferença entre os modelos de Drones Técnicas de voo Legislação de voo vigente Aplicações Aulas práticas de planejamento de voos Aulas práticas de voo Prática de processamento das imagens	UND	10	R\$ 720,00	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 7.200,00

1.2. – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3. – Ficará a cargo da **CONTRATADA** as despesas com seguros, peças, manutenção, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, hospedagem, alimentação e transporte de funcionários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:

- a. Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b. Assegurar a boa qualidade do serviço;
- c. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- e. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- f. Atender as solicitações da Contratante, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.
- g. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- h. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- i. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- j. Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- k. Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- l. Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- m. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- o. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- p. O objeto deste contrato deverá ser prestado de forma continuada, após a emissão da ordem de serviços respectiva.
- q. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com confecção e entrega do objeto e outros (caso seja necessário);
- r. Promover a remoção, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias, defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações do Edital;
- s. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- t. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- u. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficarà a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- a. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- b. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da nova faturas corretas;
- c. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- d. Declarar os materiais efetivamente prestados.
- e. Elaborar o pedido de fornecimento conforme especificações estabelecidas neste edital.
- g. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- h. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- i. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- j. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- l. Rejeitar, no todo ou em parte, os garrafões para acondicionamento de água mineral ou a água mineral, que a licitante vencedora entregar fora das especificações do Edital.
- m. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- n. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

4. DA GARANTIA

- 4.1 O equipamento terá garantia prestada pela contratada, sob sua total responsabilidade, a qual deverá ser de no **MÍNIMO 12 (doze) meses**.
- 4.2 A garantia será contada da data do recebimento dos equipamentos.
- 4.3 No período de garantia, a assistência técnica para conserto ou reparo deverá ser prestada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, que correspondem a 03 (três) dias úteis, no local onde o(s) bem(ns) esteja(m) alocado(s) ou em oficina autorizada quando o conserto assim o exigir.
- 4.4 Os custos da assistência técnica e de transporte do(s) bem(ns), caso ocorra, correrão por conta da Contratada.
- 4.5 Havendo necessidade, deverá ser realizada troca do(s) bem(ns) ou do(s) componente(s) defeituoso(s), por bem(ns) ou componente(s) equivalente(s) ou superior(es) aos ofertados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e de 03 (três) dias úteis, respectivamente, contados da comunicação da Contratante, por conta e ônus da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. – O valor do presente contrato é de **R\$59.400,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão ELETRÔNICO nº 049/2018**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

5.2. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

5.5. – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

5.6. – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

6.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

8.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.203 - SEDEA	4.4.90.52	042
2.203 - SEDEA	3.3.90.30	042
2.203 - SEDEA	3.3.90.39	042

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. –A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas de até:
 - b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Alagoinhas pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- g) As multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- h) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

i) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

j) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

11.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes, no caso em apreço a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

12.1. – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

12.2. – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Pregão ELETRÔNICO nº 049/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título. E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

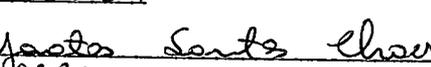
Alagoinhas, 01 de agosto de 2018


JOSÉ EDESIO CARDOSO SILVA
SECRETÁRIO
CONTRATANTE


PIRAMIDE INFORMATICA E EQUIPAMENTOS LTDA
Rep. p/ Ligneul Cesar Alves de Sousa
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 

CPF: 04562670509

TESTEMUNHA 2: 

CPF: 861356706532





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

DESPACHO DE 31 DE JULHO DE 2018

O Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte/AM no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a deliberação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMNON, no procedimento de licitação de Pregão Presencial nº 022/2018 - CPL/PMNON.

CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, relativa ao Pregão Presencial nº 022/2018 - CPL/PMNON. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório, resolve:

I - HOMOLOGAR o resultado da licitação do Pregão Presencial nº. 022/2018 - CPL/PMNON - Objeto: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (PASSEIO, UTILITÁRIO E AMBULÂNCIAS) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA DO NORTE (AM)".

II - Para a empresa: A2 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - ME, CNPJ: 13.616.185/0001-05; vencedora dos itens 01 com o valor de R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil novecentos e noventa reais); item 02 com o valor de R\$ 168.900,00 (cento e sessenta e oito mil e novecentos reais); item 03 com o valor de R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais) e item 04 com o valor de R\$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais).

ADENILSON LIMA REIS

DESPACHO DE 31 DE JULHO DE 2018

O Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte/AM no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a deliberação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMNON, no procedimento de licitação do Pregão Presencial nº 021/2018 - CPL/PMNON.

CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, relativa ao Pregão Presencial nº 021/2018 - CPL/PMNON. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório, resolve:

I - HOMOLOGAR o resultado da licitação do Pregão Presencial nº. 021/2018 - CPL/PMNON - Objeto: "AQUISIÇÃO DE UMA EMBARCAÇÃO PARA TRANSPORTE COM MOTOR DE POPA (ATÉ 12 PESSOAS) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA DO NORTE (AM)".

II - Para a empresa: IMPORTADORA E REPRESENTAÇÕES DE PEÇAS ALFAIA LTDA, CNPJ: 23.004.930/0001-19; vencedora do presente certame com o valor global de R\$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais).

ADENILSON LIMA REIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

AVISOS DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar os seguintes processos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018 - SRP

1)PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018 - CPL PMTBT, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM".
Data e horário: 28 de agosto de 2018, às 08:30h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018 - SRP

2)PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018 - CPL PMTBT, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE TABATINGA".
Data e horário: 28 de agosto de 2018, às 13:00h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018 - SRP

3)PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018 - CPL PMTBT, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".
OBJETO: "LOCAÇÃO DE ROÇADEIRAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAGEM, PODAGEM E JARDINAGEM", de acordo com as necessidades da Administração, visando suprir às necessidades do Poder Executivo Municipal, no que diz respeito à limpeza de logradouros públicos e dos prédios das secretarias municipais.
Data e horário: 28 de agosto de 2018, às 15h: 00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018 - SRP

4)PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018 - CPL PMTBT, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TABATINGA.
Data e horário: 29 de agosto de 2018, às 08h:30min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018

5)PELO SISTEMA DE PREGÃO PRESENCIAL - PP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 - CPL PMTBT, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM".
Data e horário: 29 de agosto de 2018, às 10h:30min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Avenida da Amizade, nº 1770 - Centro - Tabatinga/AM ou pelo e-mail: prefeituraibtsamad@outlook.com.
Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 09h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Tabatinga-AM, 13 de agosto de 2018.
BISMARCK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2018

Processo nº 1831/2018 - PMT Concorrência Pública nº 002/2018. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ CNPJ: 04.530.390/0001-62. Contratada: J. R. SERVIÇOS NAVAIS LTDA CNPJ: 10.936.420/0001-38. Objeto: Aquisição de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde - UBS fluvial, para o município de Tapauá-Am. Fundamentação Legal: Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 08 (oito) meses. Fonte de Recursos: Convênio Federal de proposta nº 13851846000117019, da Portaria 3.410/2017. Valor R\$ 1.889.000,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e nove mil reais). Data de Assinatura: 25/07/2018. Objeto: "AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLUVIAL, UBS FLUVIAL PARA O MUNICÍPIO DE TAPAUÁ-AM". Vigência do contrato: 08 (oito) meses. Dotação Orçamentária: 03.001.10.301.0249.1.022 Bloco de Investimento na Rede de Serviços de saúde: 4.4.90.51.0000 Obras e Instalações. 4.4.90.52.00.00 Equipamento de Material Permanente.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS TP Nº 16/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes estado da Bahia comunica aos interessados que realizará no dia 31 de agosto de 2018, às 09h00min horas, licitação na modalidade Tomada de Preço, cujo objeto atine a contratação de empresa para eventuais aquisições de Medicamentos Genéricos (Farmácia Popular), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Alegre de Lourdes - Bahia. O edital completo poderá ser adquirido na sua íntegra no Portal da Prefeitura e no setor de Licitação da Prefeitura, situada à Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro, Campo Alegre de Lourdes-Ba, de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00.

Campo Alegre de Lourdes-Ba, 13 de agosto de 2018.
JOSÉ OTAVIO GOMES MENDES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ

EXTRATO DE CONTRATO

PP Nº: 048/2018 - CONTRATO Nº: 0231/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abaré/BA. CONTRATADA: NATEL TELECOM - EIRELI-ME, inscrita no CNPJ Nº: 40.847.352/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Mensal de Acesso à Internet (Full Duplex), com velocidade simétrica, através de estrutura de fibra óptica, total de 190 Mbps distribuídos conforme necessidade administrativa da Prefeitura Municipal de Abaré/BA, suas Secretarias e Distritos. ASSINATURA: 10/08/2018. MODALIDADE: PP Nº: 048/2018 - PL Nº: 0180/2018. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº. 10.520/02, regulamentada pelos Decretos Nº: 3.555 e 3.693, bem como pela Lei Federal Nº. 8.666/93 e posteriores alterações e Leis Complementares Nº: 123/06 e 147/14. VALORES: Valor Mensal de R\$ - 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais), perfazendo o VALOR GLOBAL DE R\$ - 88.800,00 (Oitenta e oito mil e oitocentos reais). Abaré/BA, em 10/08/2018. Fernando José Teixeira Tolentino-Ord. de Desp./Pref. Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018

Atendendo a decisão do Pregoeiro e do Ord. de Desp./Pref. Mun. de Abaré/BA, fica homologada a adjudicação. MODALIDADE: PP Nº: 048/2018 - PL Nº: 0180/2018. VENCEDOR: NATEL TELECOM - EIRELI-ME, inscrita no CNPJ Nº: 40.847.352/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Mensal de Acesso à Internet (Full Duplex), com velocidade simétrica, através de estrutura de fibra óptica, total de 190 Mbps distribuídos conforme necessidade administrativa da Prefeitura Municipal de Abaré/BA, suas Secretarias e Distritos.

Abaré-BA, 6 de agosto de 2018.
ADRIANO MARCOLINO DE CARVALHO
Pregoeiro

FERNANDO JOSÉ TEIXEIRA TOLENTINO
Ordenador de despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

O MUNICÍPIO torna público que fará realizar licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026-2018 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS COM ADIÇÃO DE CASCALHO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, no dia: 28/08/2018 às 09:00. Editais disponíveis através do e-mail: Copel2aguafrja@gmail.com e na Prefeitura Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

O MUNICÍPIO torna público que fará realizar licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027-2018 - Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, HATCH, ZERO KM, no dia: 30/08/2018 às 09:00. Editais disponíveis através do e-mail: Copel2aguafrja@gmail.com e na Prefeitura Municipal.

Água Fria-BA, 14 de agosto de 2018.
BERTA GUIMARÃES CORDEIRO E CORDEIRO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº. 170/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Pirâmide Informática e Equipamentos Ltda ME - CNPJ nº. 63.305.585/0001-78 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº. 049/2017 - Objeto: fornecimento e curso básico de drone para SEDEA - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais) - Data de Assinatura: 01/08/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº. 180/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: DL Consultoria Tributária Ltda EPP - CNPJ nº. 01.674.384/0001-90 - Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº. 016/2018 - Objeto: prestação de serviços de assessoria e consultoria na área tributária, assessoramento em auditorias fiscais e na elaboração de legislação municipal, apuração e imputação do índice de valor adicionado do ICMS e demais serviços no município de Alagoinhas-Bahia- Valor: R\$238.800,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos reais) - Data de Assinatura: 01/08/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018

A Prefeitura Municipal de Araçás torna público que, receberá na COPEL, situada na Praça Matriz, nº. 160, Centro, Araçás - Bahia, no dia 28 de agosto de 2018, às 09 horas, Horário do Estado da Bahia, propostas devidamente lacradas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍDEOS E DRENAGEM NA ÁREA EXTERNA DA CRECHIE NA RUA ANTONIO SANTANA MUNICÍPIO DE ARAÇÁS - BAHIA. O Edital estará à disposição no Diário Oficial do Município Araçás - Bahia, 01 de agosto de 2018. Informações: (75) 3451-2142 ou na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça da Matriz, nº.160 - Centro - Araçás - Bahia das 08:00 às 12:00 horas. HILVALDO DOS SANTOS FONSECA JUNIOR - Pregoeiro Oficial.

Araçás-BA, 1º de agosto de 2018.
MÁRIA DAS GRAÇAS TRINDADE LEAL
Prefeita